



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Processo 026/2023
Dispensa de Licitação Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e da súmula 250 do TCU, fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público.

PRESTADOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FUNDATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 87.878.476/0001-08, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, n.º 2023 — Bairro Partenon, Porto Alegre-RS.

VALOR TOTAL: R\$ 69.395,00 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco mil reais))

FORMA DE PAGAMENTO:

- a) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação do edital de Abertura;
- b) Parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- c) Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova Teórico-objetiva;
- d) Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 meses a partir da data de assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 11 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 - Proj. Ativ. 2004 - Funcional: 100 - Secretaria de Administração.

MOTIVAÇÃO: Trata-se ato indispensável para a realização de concurso público que objetiva provimento de cargos efetivos e processo seletivo no Município de Monte Castelo.

Monte Castelo - SC, 17 de maio de 2023.

Claudinei Fernandes
Coordenador Geral de Compras Material e Serviços

De Acordo.

Vilson Tibes
Secretário de Administração

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.

Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos
Nos termos do Art.26, da Lei 8.666/93
Execute-se. Publique-se.

Monte Castelo, SC, 17 de maio de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do Art.38, da Lei 8.666/93.
Conforme Parecer Jurídico de n.º 033/2023 (anexo).

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
OAB/SC 16.493